



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **06 / 13**
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 156 E AO
PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE DEZEMBRO DE
1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a vigorar com a redação seguinte o
artigo 156 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que
“Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi”:

“Art. 156 – As sessões ordinárias serão realizadas
nas quatro primeiras terças-feiras do mês, iniciando-se às 19 horas”.

Parágrafo- único- coincidindo o dia designado com
feriado ou ponto facultativo a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil
posterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação, e revoga em seu inteiro teor a Resolução nº 311, de 22
de junho de 2.010.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 10 de maio de 2.013.


LEANDRO MOREIRA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O objetivo ao apresentarmos a presente propositura é o de atendermos as necessidades atuais desta Casa Legislativa, principalmente por contarmos com um número maior de vereadores nesta Legislatura e com certeza as matérias legislativas serão em maior número, assim entendemos necessário que se altere o referido parágrafo inserindo mais uma sessão ordinária aos trabalhos legislativos e consequentemente atendendo aos anseios da população.

Ao modificarmos o parágrafo do artigo pretendemos que mesmo que coincidindo o dia designado para a realização da sessão com feriado ou ponto facultativo as quatro sessões ordinárias mensais independentemente se o dia designado para a realização da sessão venha a coincidir-se com feriado ou ponto facultativo, se aprovado a presente propositura estaremos sim, mantendo também as quatro sessões mensais tal alterando o disposto no caput do Art. 156, estes são o simples objetivo da apresentação da presente propositura, motivo que nos levam a pleitear a compreensão e o voto favorável desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 10 de maio de 2.013.

LEANDRO MOREIRA,

VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 22 DE JUNHO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 156 DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a vigorar com a redação seguinte o artigo 156 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi":

"Art. 156 – As sessões ordinárias serão realizadas nas 3 primeiras terças-feiras úteis do mês, iniciando-se às 19 horas.

Parágrafo único – Coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo não se realizará a sessão ordinária correspondente."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.


**WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.


**CELSO MANTOVANI DA SILVA,
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.**